



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/612

Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 135, que **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E DOS SECRETÁRIOS DE MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A remuneração dos Secretários de Município e cargos afetos e com igual status, possuem regramento por Lei específica, sendo a Lei 8.539, de 04 de setembro de 2020, a vigente e que previu, como deve ser, a remuneração desses agentes político-administrativos para a legislatura 2021/2024, encerrando sua eficácia em 31 de dezembro de 2024.

Para ordenar inclusive a política orçamentária municipal, é necessário que nova lei discipline os subsídios dos Secretários de Município para a legislatura 2025/2028, bem como do Prefeito e do Vice-Prefeito, razão pela qual se submete à essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 135, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E DOS SECRETÁRIOS DE
MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA
2025/2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito Municipal perceberá na Legislatura 2025/2028 subsídios mensais no valor de R\$ 24.453,90 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

Art. 2º O Vice-Prefeito perceberá na Legislatura 2025/2028 subsídios mensais no valor de R\$ 15.989,61 (quinze mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

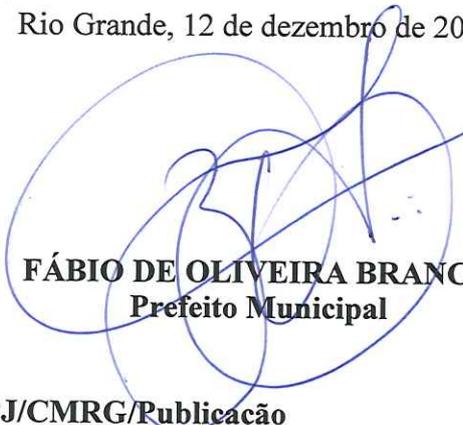
Art. 3º Os Secretário de Município perceberão na Legislatura 2025/2028 subsídios mensais no valor de R\$ 15.619,00 (quinze mil seiscentos e dezenove reais).

Art. 4º Aplicam-se a esses agentes político-administrativos as normas estatutárias, asseguradas todas as vantagens do Estatuto previstas aos Servidores, inclusive a recomposição de perdas inflacionárias nos mesmos índices, percentuais e periodicidade, excetuadas aquelas destinadas exclusivamente aos Servidores Efetivos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos respectivos créditos orçamentários relacionados a despesas de pessoal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação